



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa **ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.**, CNPJ.: 07.004.980/0001-40, **Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação**, concomitantemente, para atividade principal de Triagem de Resicláveis e/ou de Tratamento de Resíduos Orgânicos originados de Resíduos Sólidos Urbanos (Quantidade Operada: 1.000 t/dia), classe 4, autorizando a sua implantação e a sua operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Rodovia BR 381, nº 499, bairro Morada do Trevo, no Município de Betim, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de nº **1034/2005/020/2019** e decisão da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Transporte, Saneamento e Urbanização – CIF, em reunião do dia 25/06/2020.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Autorização para Intervenção Ambiental AIA /Processo SEI nº 2100.01.0009007/2020-05, com vencimento em 25/06/2030; Tipo de Intervenção: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas; Área/Unid:0,0016ha/ 2 unidades; Coordenadas Geográficas: Lat: 19°59'11" Long: 44°12'42" ; Bioma: Mata Atlântica; Produto/Subproduto: Lenha de Floresta Nativa:0.6513m³.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO ANEXO I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.



Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 25/06/2030.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2020

Giovana Gomes Barbosa
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana



Giovana Gomes Barbosa
Presidente Regional de Meio
Sul do Mato Grosso do Sul
Central Metropolitana

